

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

PROCESSO Nº 20203026442
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - 27/07/2022 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 18/06/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 23/07/2021
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 290514

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, Gestor Público, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Gentil Ferreira, nº 74 – Cohabinal, Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, processo administrativo nº 20203026442, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

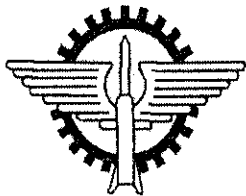
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município, e prestação de serviços de translado funerário, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA		
CNPJ: 09.368.724/0001-67	Telefone: (84)3251-2817	e-mail: edinho.dantas@hotmail.com
Endereço: Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP 59460-000.		

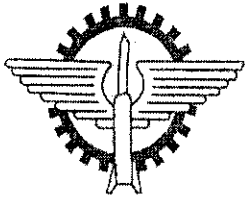


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 100 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,01MT DE COMPRIMENTO, 0,61CM DE LARGURA E 0,40CM DE ALTURA (A DEPENDER DO TAMANHO DO CORPO). 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO. ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, PREPARAÇÃO DO CORPO, FLORES (FLORES ARTIFICIAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS), VELAS (MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS), LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO ÓBITO/LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO). MARCA DA URNA FUNERÁRIA: PÉROLA.	210	UND	1.193,00	250.530,00
2	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 100 KG ATÉ 180 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10M DE COMPRIMENTO, 0,63CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87CM DE LARGURA E 0,57CM DE ALTURA (A DEPENDER DO TAMANHO DO CORPO). 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO. ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, PREPARAÇÃO DO CORPO, FLORES (FLORES ARTIFICIAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS), VELAS (MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS), LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO ÓBITO/LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	180	UND	2.087,00	375.660,00



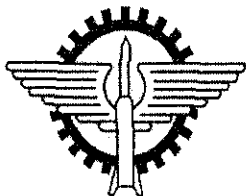


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



	MARCA DA URNA FUNERÁRIA: PÉROLA.				
3	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL: CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO. ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, PREPARAÇÃO DO CORPO, FLORES (FLORES ARTIFICIAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS), VELAS (MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS), LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO ÓBITO/LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO). MARCA DA URNA FUNERÁRIA: PÉROLA.	150	UND	775,50	116.325,00
4	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL: CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO. ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, PREPARAÇÃO DO CORPO, FLORES (FLORES ARTIFICIAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS), VELAS (MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS), LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO ÓBITO/LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO). MARCA DA URNA FUNERÁRIA: PÉROLA.	180	UND	885,00	159.300,00
5	TRASLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO: QUILÔMETRO PERCORRIDO NO TRASLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREA RURAL RETIRANDO O CORPO ONDE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO EM VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO.	15.000	KM	8,75	131.250,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



6	COROA DE FLORES: COMPOSTO DE FLORES DO CAMPO, ESPONJA FLORAL E FOLHAGEM. DIMENSÕES DA COROA: APROXIMADAMENTE 1 METRO E 30 CM DE ALTURA, COM 1 METRO E 20 CM DE DIÂMETRO. ORNAMENTO: FAIXA NA COR BRANCA DE 8 CM DE LARGURA, COM ESCRITA EM LETRAS DOURADAS: "HOMENAGEM DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PREFEITURA DE PARNAMIRIM/RN". ACOMPANHAMENTO: CAVALETE DE MADEIRA, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO. COLOCAÇÃO: A COROA DEVE SER ENTREGUE NO ESPAÇO DO EVENTO FÚNEBRE A SER COMUNICADO, POR OCASIÃO DO PEDIDO, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DA MESMA E A RETIRADA DO CAVALETE COM IDENTIFICAÇÃO, SE DE PROPRIEDADE SÓ PRESTADOR DE SERVIÇO. PEDIDO: A SER FEITO POR TELEFONE E POR E-MAIL A QUALQUER HORA, DURANTE AS 24 HORAS DO DIA E DURANTE OS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. MARCA DAS FLORES: M. FLORES	250	UND	447,74	111.935,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 1.145.000,00 (hum milhão cento e quarenta e cinco mil reais).					

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

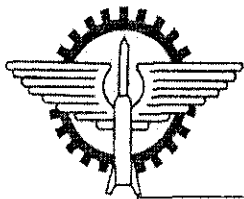
3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.



CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

ANDREIA	Assinado de forma
TORRES DOS	digital por ANDREIA
SANTOS:02764	TORRES DOS
391552	SANTOS:02764391552
	Dados: 2021.07.29
	09:18:33 -03'00'

ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS
CPF Nº 027.643.915-52
UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA
CNPJ Nº 09.368.724/0001-67